



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4329 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

EMENDA Nº 01, de Relatora, ao Proc. 0242/23 - PLCL 004/23

Altera o § 2º do artigo 89-A, para constar a seguinte redação:

§2º As apresentações de que trata o caput deste artigo deverão obedecer aos limites de horário estabelecidos pela legislação vigente e não poderão exceder o limite de 2 (duas) horas.

JUSTIFICATIVA

A Emenda proposta busca melhor adequar a legislação municipal ao princípio da razoabilidade, considerando as necessidades e interesses da comunidade local. A redução do limite de execução de música ao vivo em bares de até 3 horas para 2 horas visa a equilibrar o direito dos estabelecimentos comerciais de promoverem entretenimento musical com o direito dos cidadãos ao sossego e à tranquilidade, especialmente em áreas residenciais. Essa medida busca garantir um ambiente harmonioso e respeitoso para todos os moradores, sem comprometer significativamente as atividades econômicas dos estabelecimentos.

Vereadora Comandante Nádia



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereadora**, em 04/03/2024, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0704198** e o código CRC **C742980A**.